



Ministério da Educação
Esplanada dos Ministérios - MEC, Bloco L - Bairro Zona Cívico-
Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: 61 2022-8001 - <http://www.mec.gov.br>

Secretaria de Educação Superior – SESu
Diretoria de Desenvolvimento da Educação em Saúde – DDES
Coordenação Geral de Residências em Saúde – CGRS

Recomendações quanto ao desenvolvimento das atividades dos Programas de Residência Multiprofissional e Em Área Profissional da Saúde durante enfrentamento à pandemia por COVID-19.

- 1. Afastamento acerca de residentes do grupo de risco, gestantes e portadores de doenças crônicas.**
 - a. Aqueles que tiverem necessidade expressa de afastamento devem entrar com licença médica, com fundamento na Resolução CNRMS nº 3, de 17 de fevereiro de 2011.
 - b. Aqueles do grupo de risco relativo por comorbidades devem comunicar a COREMU afim de ser realocados para áreas com menor exposição de risco.
 - c. Residentes que se enquadrem no grupo de risco pelo Ministério da Saúde e gestantes devem comunicar sua condição ao supervisor do Programa e à respectiva COREMU para serem realocados conforme risco de contaminação, ou, em caso de recomendação expressa, serem afastados de suas atividades práticas nesse período por licença médica.
 - d. O residente que apresente as condições acima deverá apresentar relatório médico à respectiva COREMU que deverá registrar o afastamento junto ao Ministério da Educação e informar na planilha de bonificação do Ministério da Saúde que ele está afastado por “licença médica”. A COREMU deverá avisar ao gestor da bolsa para que seja suspenso o pagamento regular. O residente afastado por motivo de saúde (licença médica), nos primeiros 15 dias fará jus à bolsa paga pela instituição provedora. Ultrapassados os 15 dias consecutivos o residente deverá requerer auxílio-doença ao INSS, se houver período de carência compatível.



Ministério da Educação
Esplanada dos Ministérios - MEC, Bloco L - Bairro Zona Cívico-
Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: 61 2022-8001 - <http://www.mec.gov.br>

2. Residentes que moram com pessoas do grupo de risco ou cuidam delas, podem se afastar?

- O residente deverá comunicar a COREMU sobre tal situação, não devendo se afastar. Devendo assim seguir as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde no que tange aos cuidados de prevenção.

3. Cumprimento de carga horária prática semanal diante de rodízio dos residentes.

- Deve-se cumprir a Resolução CNRMS nº 5, de 7 de novembro de 2014, que estabelece a carga horária de 60 horas semanais exigida aos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde (nas modalidades uni e multiprofissionais). Cabe a COREMU local supervisionar o cumprimento da carga horária, conforme a Resolução CNRMS nº 1, de 21 de julho de 2015.

4. Reposição da carga horária dos residentes.

- A reposição de carga horária é obrigatória para casos de trancamentos, afastamentos e licenças legais, conforme a Resolução CNRMS nº 3, de 17 de fevereiro de 2011.

5. Caso o residente se afaste por conta do COVID-19 o pagamento da bolsa será suspenso?

- Nos casos de licença médica, vide orientação dada acima para o item 1. Nos casos de trancamento, fica suspenso o pagamento de bolsa, nos termos da Resolução CNRMS nº 3, de 17 de fevereiro de 2011.

6. Realocação de residentes para áreas de frente no combate à pandemia.

- Este questionamento não encontra previsão nos normativos vigentes e convém aguardar orientação da CNRMS.

7. Programas com dificuldade para fornecimento de EPI's, como proceder?

- No que se refere a manutenção ou suspensão das atividades do residente, orientamos que cada COREMU deverá analisar de forma particular dentre outras a existência de equipamentos de proteção individual (EPI) que garanta a segurança dos residentes nos cenários de exposição de risco.



Ministério da Educação
Esplanada dos Ministérios - MEC, Bloco L - Bairro Zona Cívico-
Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: 61 2022-8001 - <http://www.mec.gov.br>

8. Programas com bolsas financiadas pelo Ministério da Educação, como proceder diante da bonificação?

- A bonificação será paga pelo Ministério da Saúde, devendo assim o residente ou a COREMU entrar em contato pelo seguinte endereço de e-mail sgtes@unasus.gov.br ou pela Central de Teletendimento do Ministério da Saúde - Disque Saúde 136.

9. Residente que teve sua área de atuação desativada, pode ser realocado para outra área durante a pandemia?

- Que a COREMU, nos casos de decisão tomada pela Instituição, de interrupção de atividades com conseqüente comprometimento do processo de educação prática dos residentes, seja por inadequação dos serviços ou pela ausência de segurança de atuação, esgotadas as demais possibilidades:
 - a) Registre de forma clara os motivos da interrupção do Programa de Residência em área profissional da saúde no serviço.
 - b) Emita nota oficial informando os residentes, os preceptores e a coordenação do serviço de saúde sobre a suspensão de participação do Programa de residência em área profissional da saúde no serviço.
 - c) Realoque os residentes para outros cenários, em outros serviços, para que possam desenvolver suas atividades regulares de formação na especialidade sejam em instituições públicas ou privadas;

10. Residentes afastados neste período podem desenvolver atividades de produção acadêmica?

- Se a produção acadêmica está vinculada ao Programa de Residência somente poderá ocorrer em programas ativos.

Brasília, 14 de maio de 2020.